



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO Nº:	P191153/2026
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COPDC), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DE OBJETO:** BENS DE NATUREZA COMUM.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do site: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2026.**
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2026, às 09 horas.**
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2026, às 09 horas.**
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



SUMÁRIO:

1.	DO OBJETO.....
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8.	DOS RECURSOS.....
9.	DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

(Processo Administrativo nº P191153/2026)

1. DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COPDC) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS, conforme tabela constante no **Anexo I - Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:

2.5.1. Para os **GRUPOS 1 E 2 a participação será **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte e às cooperativas, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere os itens referentes à participação exclusiva fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. Não poderão participar dessa disputa:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens **2.9.2 e 2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. Nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo;

3.9.2. Nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A constatação de falsidade da declaração apresentada, qualquer que seja, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada grupo, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

4.1.2. Marca;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, **com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **GRUPO**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO E FECHADO**.

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Exauridos os critérios de desempate e se persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações – SELIFOR (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



7.1. Os documentos previstos no **Anexo I - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES - SELIFOR**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. A verificação no SICAF ou no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12.3. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feito em relação ao licitante vencedor.

7.12.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I - Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.3.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **em campo próprio do sistema, em até 10 (dez) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

9.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

9.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

9.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.7. deixar de apresentar amostra;

12.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.12. fraudar a licitação

12.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 12.16.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.17.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.18.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.19.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.20.** advertência;
- 12.21.** multa;
- 12.22.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.23.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.24.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.
- 12.25.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.26.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.27.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.28.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.29.** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.
- 12.30.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



março de 2023.

12.31. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.32. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.33. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.34. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES - SELIFOR (**PROTOCOLO**), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

14.10. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



“compras.fortaleza.ce.gov.br” e “www.compras.gov.br”.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ✓ ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ✓ APÊNDICE I DO ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUANTITATIVOS RESERVADOS
- ✓ APÊNDICE II DO ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA
- ✓ ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO
- ✓ ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA ANTICORRUPÇÃO
- ✓ ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Fortaleza/CE, de de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

documento assinado digitalmente

GLAUTON ROGIS SILVA NUNES

Assessor Jurídico

OAB/CE N.º 41.207

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.

(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Processo nº P191153/2026****1.UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COPDC.**2. CONDIÇÕES GERAIS****2.1.** O objeto deste Termo de Referência será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADO.**2.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.**2.3.** Havendo divergência entre o COMPRAS.GOV e o disposto no Termo Referência, prevalecerão os termos deste Termo de Referência.**3.DO OBJETO DA LICITAÇÃO****3.1. Natureza do objeto****3.1.1.** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COPDC) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**3.1.2.** Os bens a serem adquiridos são classificados como BENS DE NATUREZA COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.**3.1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 59 do Decreto Municipal nº 15.595/2023.**3.1.4.** Cada kit deverá conter obrigatoriamente a seguinte composição de itens:

KIT DE LIMPEZA				
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	KIT DE LIMPEZA Composto pelos seguintes produtos, na quantidade de 01 (um) item de cada, água sanitária, álcool em gel, detergente, papel higiênico, sabão em barra, sabão em pó	Unid.	1.000	R\$ 30,7565

KIT DE HIGIENE PESSOAL				
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



KIT DE HIGIENE PESSOAL				
2	Composto pelos seguintes produtos, na quantidade de 01 (um) item de cada, creme dental, absorvente íntimo externo, shampoo, escova dental, sabonete em barra,	Unid.	3.000	R\$ 14,0519

3.2. Quantitativo do objeto, sendo necessário o Pregão eletrônico para aquisição de 1000 (um mil) Kits de material de limpeza (GRUPO 1) e 3000 (três mil) kits de higiene pessoal (GRUPO 2).

3.3. Prazo e prorrogação da ata

3.3.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133.

3.3.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, integral ou parcialmente, desde que haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços; seja demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados em relação aos praticados no mercado; exista disponibilidade orçamentária, quando exigível; permaneçam inalteradas as condições que fundamentaram a contratação; e haja concordância do fornecedor registrado.

3.3.3. A eficácia da contratação ficará condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

3.3.4. O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

3.3.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

3.4. Especificações do objeto

3.4.1. GRUPO 1 - KIT DE LIMPEZA COMPLETO: Cada unidade corresponde a 01 (um) kit completo de limpeza, devidamente montado, embalado e pronto para distribuição, contendo obrigatoriamente todos os itens abaixo relacionados:

- 01 ÁGUA SANITÁRIA** - para uso geral, embalagem plástica de no mínimo 1 litro, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%.
- 01 ÁLCOOL EM GEL** - gel à base de álcool para higienização à 70%, com agentes hidratantes e ação antisséptica, sem enxágue, sem deixar odor residual, frasco de 500ml com bico dosador, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA, INMETRO.
- 01 DETERGENTE** - detergente líquido biodegradável, multiuso, neutro, atestado por dermatologista, embalagem plástica de no mínimo 500mL, com rótulo descrevendo características do produto,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



registro na ANVISA, data de fabricação e validade.

- d. **01 PAPEL HIGIÊNICO** - folha simples, branco, neutro, de primeira qualidade, 100% celulose virgem, acabamento micro serrilhado, com alvura sem pigmentos, medindo aproximadamente 10cm x 30 metros, embalado em pacote com 04 unidades. Apresentar ABNT NBR 15464-1:2020 e teste dermatológico.
- e. **01 SABÃO EM BARRA** - em barra glicerinado perfumado, embalagem com no mínimo 5 unidades de 200 gramas cada. Com certificado da ANVISA.
- f. **01 SABÃO EM PÓ** - em pó. Composição mínima: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, essência, enzima, água, alvejantes e carga, com alquil benzeno, sulfato de sódio, com 0,8 kg (mínimo) cada unidade. Biodegradável, tripla ou múltipla ação.

3.4.2. GRUPO 02 -KIT DE HIGIENE PESSOAL COMPLETO: Cada unidade corresponde a 01 (um) kit completo, devidamente montado, embalado e pronto para distribuição, contendo obrigatoriamente todos os itens abaixo relacionados, nas quantidades e especificações mínimas exigidas:

- a. **07 CREME DENTAL** - creme ou gel dental; flúor 1450-1500 ppm; composição: abrasivos, água, lauril sulfato de sódio, dados rotulagem: número lote, registro no Ministério da Saúde, produto em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, validade superior a 24 meses; unidade de fornecimento: bisnaga de no mínimo 90 g.
- b. **08 ABSORVENTE ÍNTIMO EXTERNO** - composição hipoalergênico, camada externa com filme plástico resistente, garantindo a impermeabilidade com alta absorção, camada interna tripla em algodão e flocos de gel, atóxico em contato com a pele, tamanho mínimo de 28 cm, cobertura seca ou suave. papel siliconado, polímero superabsorvente, agente controlador de odor, modelo noturno e com abas. Acondicionado em pacote plástico resistente com no mínimo 08 unidades. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.
- c. **09 SHAMPOO** – tipo cabelos normais ou para todos os tipos de cabelo; validade mínima 24 meses; registrado no Ministério da Saúde/ANVISA; frasco com 350 ml.
- d. **10 ESCOVA DENTAL** – escova dental com cerdas em formato V confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo 17cm. Apresentar cerdas de nylon macias, dispostas no mínimo em 04 (quatro) fileiras, com pontas arredondadas, com no mínimo 32 tufo contendo no mínimo 35 cerdas por tufo, com formato anatômico. Conforme praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, produto em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. Ter impresso no cabo a marca do fabricante. Uso adulto.
- e. **11 SABONETE EM BARRA** - sabonete em barra antibacteriano, glicerinado, de 85g ou 90g, com fragrâncias delicadas, para higiene corporal, com fórmula hidratante, espuma cremosa, testado dermatologicamente e elimina 99,9% das bactérias.

3.5. Quanto ao recebimento e aceitação do objeto

3.5.1. O recebimento do objeto será realizado conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- I. PROVISORIAMENTE, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de verificação da conformidade do

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



objeto com as especificações;

II. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

3.5.2. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.5.3. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a Administração.

3.5.4. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

3.5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

3.5.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta seção poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área demandante, o qual demonstrou a necessidade de aquisição de kits de limpeza e de higiene pessoal para atendimento das demandas da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (COPDC).

A contratação está inserida no âmbito das ações de resposta a desastres, compreendidas como medidas imediatas destinadas ao socorro da população atingida e ao restabelecimento das condições de normalidade e segurança nas áreas afetadas, incluindo, dentre outras, o fornecimento de itens essenciais, como produtos de limpeza e higiene pessoal.

No contexto do Município de Fortaleza, a atuação da Defesa Civil é caracterizada pela recorrência de eventos adversos, especialmente durante o período da quadra chuvosa, que frequentemente resultam em alagamentos, inundações, deslizamentos e desabamentos, afetando diretamente famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tais ocorrências demandam resposta célere, eficiente e estruturada por parte da Administração Pública, com a disponibilização tempestiva de insumos básicos para atendimento emergencial, de modo a minimizar os prejuízos ocasionados à população por essas situações imprevistas.

O estudo técnico identificou que a solução mais adequada consiste na aquisição direta, pela Administração, de kits de higiene pessoal e limpeza, já padronizados e compostos por itens essenciais à dignidade e saúde das famílias atingidas, em detrimento do repasse do valor correspondente aos kits de mantimento — por meio de benefícios financeiros ou cartões específicos de auxílio emergencial — às famílias afetadas por desastres. Tal opção foi considerada mais vantajosa por proporcionar maior segurança quanto à efetiva entrega dos itens essenciais à população atingida, reduzindo riscos de desabastecimento e mitigando oscilações de preços no mercado em momentos de crise, embora envolva custos logísticos e exija planejamento rigoroso.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Adicionalmente, a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, tendo sido consideradas alternativas disponíveis no mercado, sendo selecionada aquela que melhor atende ao interesse público e à vantajosidade, conforme análise constante no ETP.

A contratação está alinhada com o planejamento institucional e com as diretrizes da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a presente licitação tem esteio nos preceitos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023, e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e no disposto no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência e seus Anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade, a solução que se mostrou mais adequada para atendimento das necessidades da Coordenadoria é a formação de registro de preços, habilitando empresas especializadas, com controle de qualidade e logística de distribuição para aquisição de kits completos compostos por itens de higiene pessoal e limpeza. A escolha por esse tipo de solução se justifica tecnicamente pela simplicidade no manuseio e economicamente pela possibilidade de negociar melhores condições de preço.

A adoção dessa solução visa atender às demandas decorrentes das ações de resposta a desastres. Os itens adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, garantindo sua qualidade e integridade até o momento da utilização.

A solução contempla benefícios esperados, compreendendo:

- I. Agilidade na resposta: A posse prévia dos kits permite distribuição imediata às famílias afetadas, assegurando atendimento humanitário tempestivo;
- II. Padronização dos itens: Garante qualidade uniforme e conformidade com especificações técnicas mínimas necessárias à segurança sanitária;
- III. Controle logístico e documental: Favorece rastreabilidade dos itens distribuídos, prestação de contas e transparência do processo;
- IV. Prevenção de impactos inflacionários: Aquisições realizadas em momento de normalidade evitam preços elevados decorrentes da alta demanda em contextos de crise;
- V. Planejamento contínuo: Permite gestão de estoques mínimos, facilitando a manutenção da prontidão da Defesa Civil.

Destarte, a solução adotada proporciona maior controle operacional, eficiência logística e capacidade de resposta rápida por parte da Administração, sendo especialmente adequada ao contexto de atuação da Defesa Civil, que exige ações dinâmicas e adaptáveis diante de situações emergenciais e imprevisíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos abaixo, considerados essenciais para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público:

6.1. Requisitos Gerais dos Produtos

6.1.1. Os kits a serem fornecidos compreendem dois tipos distintos, quais sejam: Kit de Limpeza, composto pelos produtos destinados à limpeza e conservação dos ambientes, e Kit de Higiene Pessoal, composto pelos produtos destinados à higiene pessoal, cujas especificações e quantitativos encontram-se definidos neste Termo de Referência. Ambos os kits serão adquiridos de forma padronizada, devendo cada fornecedor fornecer e entregar cada kit em sua integralidade, contendo todos os itens previstos para a respectiva composição, não sendo admitido o fornecimento parcial de seus componentes.

6.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, reutilizados, adulterados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, observando, quando aplicável, as normas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes.

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade.

6.1.5. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro, notificação ou certificação junto aos órgãos competentes.

6.1.6. Os itens que compõem cada um dos kits deverão ser entregues já acondicionados e organizados em kits individuais completos, prontos para distribuição à população beneficiária, observadas as especificações, quantidades e composição previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega dos itens de forma avulsa para montagem posterior pela Administração.

6.1.7. Os kits deverão ser entregues em fardos com plástico transparente resistente e apropriados ao acondicionamento e transporte dos produtos que os compõem, devidamente lacrada e identificada, de forma a garantir sua integridade até a distribuição final.

6.1.8. Nos rótulos das embalagens primárias, deverão estar impressas, de forma clara, as seguintes informações:

- Nome do produto e marca;
- Identificação da origem (razão social, CNPJ e endereço completo do fabricante e/ou distribuidor e/ou importador, no caso produtos importados);
- Data de validade ou prazo de validade acompanhado da data de fabricação e, identificação do lote (quando aplicável);
- Lista de ingredientes;
- Conteúdo líquido;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



f. Condições de armazenamento e prazo máximo para utilização após a abertura da embalagem.

6.2. Prazo de Validade dos Produtos

6.2.1. Os produtos entregues deverão possuir data de fabricação recente, de no máximo 6 (seis) meses, e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

6.2.2. Na impossibilidade de atendimento a essa exigência, a contratada deverá apresentar justificativa formal prévia, acompanhada das devidas comprovações, a ser analisada pela Administração. O fornecimento de materiais em desacordo com essas condições, sem prévia anuência da Administração, poderá ensejar recusa no recebimento ou exigência de substituição imediata, sem ônus adicional.

6.3. Requisitos de Fornecimento

6.3.1. O fornecimento será realizado conforme demanda da Administração.

6.3.2. A contratada deverá assegurar a continuidade do fornecimento, especialmente em situações emergenciais, não podendo haver desabastecimento.

6.3.3. A entrega deverá ocorrer nas dependências da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COPDC, Rua Guilherme Rocha, 1342 – Centro, Fortaleza – CE, CEP 60030-141. No horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga, sem custos adicionais para a Administração.

6.3.5. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e higiene, sem avarias ou comprometimento de sua integridade.

6.4. Requisitos de Sustentabilidade

6.4.1. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, tais como:

- I. utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- II. redução da geração de resíduos;
- III. preferência por produtos com maior durabilidade.

6.4.2. Os produtos deverão observar a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, critérios de sustentabilidade previstos no Estudo Técnico Preliminar.

6.4.3. A adoção de critérios de sustentabilidade deverá respeitar o equilíbrio entre economicidade, competitividade e proteção ambiental.

6.5. Requisitos de Qualificação Técnica

6.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante ao objeto do grupo para o qual apresentar proposta, observado o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1.1. Para fins de qualificação técnica, consideram-se parcelas de valor significativo do objeto o Grupo 1 – Kit de Limpeza, com quantitativo estimado de 1.000 (mil) kits, e o Grupo 2 – Kit de Higiene Pessoal, com quantitativo estimado de 3.000 (três mil) kits, ambos com valor individual superior a 4%

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



(quatro por cento) do valor total estimado da contratação. A comprovação de capacidade técnica deverá corresponder a, no mínimo, **20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do respectivo grupo, equivalente a 200 (duzentos) kits de limpeza para o Grupo 1 e 600 (seiscentos) kits de higiene pessoal para o Grupo 2**, admitida a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

6.5.1.2. Para fins de aferição da compatibilidade das características do objeto, serão considerados os fornecimentos anteriores de bens destinados à limpeza e conservação de ambientes, para o Grupo 1, e de bens destinados à higiene e aos cuidados pessoais, para o Grupo 2, não sendo exigida identidade entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles integrantes dos respectivos kits objeto desta contratação.

6.5.2. Quando aplicável, os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, devendo a contratada comprovar, no momento da entrega ou quando solicitado pela Administração, a regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a outros órgãos competentes, mediante apresentação de registro, notificação ou documento equivalente, conforme a natureza do produto.

6.6. Requisitos de Conformidade e Aceitação

6.6.1. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.2. A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às exigências.

6.6.3. Em caso de desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, no prazo a ser estabelecido, sem ônus para a Administração.

6.6.4. A Administração poderá realizar diligências e verificações técnicas, a qualquer tempo, para comprovação da qualidade dos produtos.

6.7. Garantia dos produtos

6.7.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contada a partir do recebimento definitivo.

6.7.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades.

6.7.3. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, adulterações ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

6.7.4. A garantia abrange, inclusive, problemas decorrentes de:

- I. Transporte inadequado;
- II. Armazenamento irregular por parte da contratada até a entrega;
- III. Defeitos de fabricação.

6.7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



dos produtos fornecidos.

6.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

6.9. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.9.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

6.9.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s). Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de bens comum e está bem definido no Edital. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor é inferior ao exposto no inciso XXII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, eficiência, economicidade e moralidade

6.10. Garantia contratual

6.10.1. A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.14.133/2021.

6.10.2. Os riscos inerentes à contratação e as respectivas tratativas foram apontados no Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nas dependências da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COPDC, Rua Guilherme Rocha, 1342 – Centro, Fortaleza – CE, CEP 60030-141. No horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.1.2. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias contados da comunicação da emissão da ordem de fornecimento ou outro documento hábil.

7.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

7.1.4. Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela CONTRATANTE, poderá ser solicitado o fornecimento imediato de parte dos itens, devendo a CONTRATADA realizar a entrega no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.

7.1.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

7.1.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e higiene, em embalagens adequadas e originais.

7.1.7. Os produtos deverão apresentar prazo de fabricação de no máximo 6 (seis) meses, e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

7.1.8. Os atrasos por motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser devidamente justificados, até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, podendo ser aceitos pela CONTRATANTE, desde que não comprometam o atendimento do interesse público.

7.1.9. Os kits deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir a integridade, conservação, identificação e adequado manuseio durante o transporte, armazenamento e distribuição.

7.1.10. O fornecimento constante no objeto do presente certame deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA;

7.2. Quanto à execução

7.2.1. Após a Ata de Registro de Preço, quando a Administração for contratar, a partir da assinatura do contrato poderá ser expedida Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, autorizando a entrega do objeto, conforme a necessidade do Órgão.

7.2.2. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de fornecimento assinada pelo responsável legal, ou seus substitutos legais; ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. O recebimento do(s) objeto(s) da contratação estará (ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções que porventura forem detectadas.

7.2.4. O objeto da Ordem de Fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Unidade emissora da Ordem de Fornecimento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes desta contratação serão realizadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme os Decretos Municipais nº 15.246/2022 e nº 15.524/2023.

8.1.1. Será designado, no momento da contratação, gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, no âmbito da Administração.

8.1.2. Os responsáveis deverão registrar, de forma sistemática, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive eventuais falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, adotando as providências necessárias à sua correção.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8.2. Atribuições do gestor do contrato

8.2.1. Compete ao gestor do contrato o acompanhamento geral da execução contratual, atuando de forma estratégica e administrativa, conforme disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 15.524/2023.

8.2.2. São atribuições do gestor, dentre outras:

- I. Coordenar e supervisionar a execução do contrato;
- II. Promover a comunicação entre as partes;
- III. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV. Subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
- V. Adotar providências para a regular execução do contrato.

8.2.3. Em caso de afastamento ou impedimento legal, o substituto designado exercerá suas atribuições, nos termos do normativo aplicável.

8.2.4. A gestão contratual poderá ser exercida por uma ou mais unidades administrativas, conforme a estrutura do órgão contratante.

8.3. Atribuições do fiscal do contrato

8.3.1. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento direto da execução do objeto, conforme disposto nos arts. 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524/2023.

8.3.2. São atribuições do fiscal, dentre outras:

- I. Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações do Termo de Referência;
- II. Acompanhar prazos de entrega e condições de execução;
- III. Atestar o recebimento dos bens, provisório e definitivo;
- IV. Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor;
- V. Solicitar correções e substituições quando necessário.

8.3.3. Em caso de afastamento ou impedimento legal, o substituto designado assumirá suas atribuições.

8.3.4. O fiscal deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, mantendo registros formais de suas atividades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Quaisquer irregularidades relativas à qualidade, integridade ou especificações dos objetos fornecidos deverão ser corrigidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da formalização da reclamação, sem ônus para a Administração.

9.8. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

9.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do fornecimento de bens à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



9.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.16. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art.

9.17. Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

9.18. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como, quando solicitado, apresente comprovação do cumprimento da reserva de cargos nos moldes do art. 92, inciso XVII e art. 116, parágrafo único, ambos da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

10.2. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

10.3. Documentar as ocorrências havidas.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA as quais são necessários à execução do Contrato.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

10.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.8. Notificar a CONTRATADA por escrito, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

10.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.16. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado na forma do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

10.17. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, o Licitante que praticar ato ilícito, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/ 2021 e do Decreto Municipal nº 15.604/2023, e especialmente quando:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.2.9.** Fraudar a licitação
- 11.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



11.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 18.4.
- b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a. Der causa à inexecução total do contrato;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 18.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

11.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do contrato, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

11.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do contrato, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

11.12. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº **483/2023** - SEFIN, ref. ao Processo Administrativo Licitatório sob o nº **P362852/2023**.

12.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e ao atesto do recebimento definitivo pelo setor competente.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE e conter a identificação do contrato, do processo administrativo e da Nota de Empenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12.4. Caso a nota fiscal/fatura apresente incorreções, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.5. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio da apresentação das seguintes certidões:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6. É vedado o pagamento:

- I. Antes da execução do objeto;
- II. Sem o devido atesto do recebimento;
- III. Em caso de descumprimento das condições contratuais ou de habilitação.

12.7. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, conforme dados informados no momento da contratação, observada a regulamentação vigente.

12.8. A atualização financeira dos valores devidos pela CONTRATANTE, em caso de atraso no pagamento por sua exclusiva responsabilidade, será calculada com base no INPC, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

12.9. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, sendo que, quando emitida via internet, terá sua autenticidade verificada nos respectivos sítios oficiais.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Modalidade e Forma

13.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Aplicam-se, subsidiariamente, os normativos municipais pertinentes, especialmente os Decretos Municipais nº 15.595/2023, nº 15.604/2023 e nº 15.608/2023, bem como demais legislações aplicáveis.

13.2. Sistema de Registro de Preços

13.2.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade de contratações frequentes e parceladas, considerando que a Administração não dispõe de condições de prever, com exatidão, os quantitativos a serem demandados ao longo da vigência da ata.

13.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

13.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



13.3. Tipo e Critério de Julgamento

13.3.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO.

13.3.2. Para fins deste certame, cada grupo corresponderá a um kit completo, conforme especificações e composições constantes neste Termo de Referência, notadamente nas especificações do objeto, sendo o julgamento realizado pelo valor global de cada kit, considerado como unidade indivisível para fornecimento.

13.3.3. A adoção do critério de julgamento por grupo justifica-se pela natureza do objeto, composto por kits completos e padronizados de limpeza e de higiene pessoal, destinados à distribuição direta à população atendida pela Defesa Civil. Cada grupo da licitação corresponde a um kit individual completo, contendo conjunto indissociável de produtos definidos neste Termo de Referência, razão pela qual o fornecimento deverá ocorrer de forma integral, já acondicionado e pronto para distribuição, assegurando maior eficiência logística, padronização, controle operacional e economicidade para a Administração.

13.4. Exigências de habilitação

13.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.4.1.1. Habilitação jurídica

13.4.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.4.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



consolidação respectiva.

13.4.1.1.9. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.4.1.1.10. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

13.4.1.1.11. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.4.1.1.12. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.4.1.1.13. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.1.3. Qualificação econômico-financeira

13.4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor consoante Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.4.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.4.1.3.3. Os documentos exigidos no item 10.4.1.3.2. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.1.3.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.4.1.3.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

13.4.1.3.2.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.4.1.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4.1.4. Qualificação técnica:

13.4.1.4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante ao objeto do grupo para o qual apresentar proposta, observado o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1.4.1.1. Para fins de qualificação técnica, consideram-se parcelas de valor significativo do objeto o Grupo 1 – Kit de Limpeza, com quantitativo estimado de 1.000 (mil) kits, e o Grupo 2 – Kit de Higiene Pessoal, com quantitativo estimado de 3.000 (três mil) kits, ambos com valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. A comprovação de capacidade técnica deverá corresponder a, no mínimo, **20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do respectivo grupo, equivalente a 200 (duzentos) kits de limpeza para o Grupo 1 e 600 (seiscentos) kits de higiene pessoal para o Grupo 2**, admitida a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



13.4.1.4.1.2. Para fins de aferição da compatibilidade das características do objeto, serão considerados os fornecimentos anteriores de bens destinados à limpeza e conservação de ambientes, para o Grupo 1, e de bens destinados à higiene e aos cuidados pessoais, para o Grupo 2, não sendo exigida identidade entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles integrantes dos respectivos kits objeto desta contratação.

13.4.1.4.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

13.4.1.4.3. Se no texto do(s) Atestado(s) não houver(em) elemento(s) suficiente(s) para permitir sua análise, o licitante poderá anexar a ele(s) outro(s) documento(s) que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados.

13.4.1.4.4. Caso seja necessário, deverá ser disponibilizado todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte a contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local de entrega dos bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.4.1.4.5.. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado o vínculo jurídico entre os estabelecimentos e que a atividade desempenhada seja compatível com o objeto da contratação.

13.4.1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. VALOR ESTIMADO GLOBAL

14.1. O orçamento estimado da contratação é de **R\$ 72.912,20 (setenta e dois mil novecentos e doze reais vinte centavos)**.

GRUPO 1 - KIT DE LIMPEZA							
ITE M	CÓDIGO PMF	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	VALOR POR OBJETO	VALOR TOTAL
01	3475565	624677	ÁGUA SANITÁRIA	UNID.	1000	R\$ 2,1200	R\$ 2.120,00
02	3584174	429225	ÁLCOOL EM GEL	UNID.	1000	R\$ 5,4633	R\$ 5.463,30
03	3588395	626321	DETERGENTE	UNID.	1000	R\$ 2,6233	R\$ 2.623,30
04	3521183	620626	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE.	1000	R\$ 6,1000	R\$ 6.100,00
05	3564183	311420	SABÃO EM BARRA	PACOTE	1000	R\$ 6,8766	R\$ 6.876,60
06	3579910	436764	SABÃO EM PÓ	UNID.	1000	R\$ 7,5733	R\$ 7.573,30
TOTAL						R\$ 30,7565	R\$ 30.756,50

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



GRUPO 2 - KIT DE HIGIENE PESSOAL							
ITEM	CÓDIGO PMF	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR POR OBJETO	VALOR TOTAL
07	3580211	320977	CREME DENTAL	UNID.	3000	R\$ 2,2100	R\$ 6.630,00
08	3597386	620624	ABSORVENTE ÍNTIMO	UNID.	3000	R\$2,3000	R\$ 6.900,00
09	3575336	627854	SHAMPOO	UNID.	3000	R\$ 4,9766	R\$14.929,80
10	3573947	627857	ESCOVA DE DENTE	UNID.	3000	R\$ 2,5720	R\$ 7.716,00
11	3588789	444433	SABONETE EM BARRA	UNID.	3000	R\$ 1,9933	R\$ 5.979,90
TOTAL						R\$ 14,0519	R\$ 42.155,70

14.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativos municipais aplicáveis, conforme Relatório de Preços que segue anexado a este Termo de Referência.

14.3. Para a obtenção dos preços de referência, foram utilizados parâmetros como bases de dados oficiais e sistemas de preços.

14.4. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para análise da exequibilidade das propostas, nos termos da legislação aplicável.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

Programa: 2123

Ação: 2080.0001 – Fortalecimento da Capacidade de Preparação e Resposta

Dotação orçamentária: 17.101.06.182.2123.2080.0001

Elemento: 33.90.32

Fonte: 0 1.500.0000.00.01

16. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Considerando que os valores estimados dos itens da presente contratação são inferiores ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação no certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

A exclusividade aplicar-se-á da seguinte forma:

GRUPO 1- KIT DE LIMPEZA – EXCLUSIVO ME E EPP					
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE LIMPEZA	UNID.	1.000	R\$ 30,7565	R\$ 30.756,50
GRUPO 2- KIT DE HIGIENE PESSOAL – EXCLUSIVO ME E EPP					
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	KIT DE HIGIENE PESSOAL	UNID.	3.000	R\$ 14,0519	R\$ 42.155,70

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.

(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO 1 e 2	R\$ 72.912,20
----------------------------------	---------------

17. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O presente Termo de Referência e condições estabelecidas estão vinculadas ao instrumento convocatório.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

18.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada com renovação do quantitativo, mediante termo aditivo, quando comprovada a necessidade, vantajosidade e interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

18.5. Os prazos de entrega observarão o disposto na Cláusula 8 – Modelo de Execução do Objeto.

18.6. Nos casos de assinatura digital, será considerada como data de início da vigência aquela correspondente à última assinatura eletrônica realizada pelas partes.

19. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os contratos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data limite para apresentação das propostas.

19.3. O reajuste será calculado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

19.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6. Na hipótese de extinção ou inaplicabilidade do índice adotado, será utilizado aquele que vier a substituí-lo ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do interior teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município (DOM), nos moldes do art. 54, caput e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE:

- 11.** Número do processo: P200565/2025 e P191153/2026.
- 12.** Área solicitante: Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil - COPDC
- 13.** Equipe responsável pela elaboração do estudo:
I – Haroldo Jorge Aragão Gondim - COPDC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda fundamenta-se nas atribuições legais da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil (COPDC), previstas na Lei nº 12.608/2012, especialmente no que se refere às ações de resposta a desastres, compreendidas como medidas imediatas destinadas ao socorro da população atingida e ao restabelecimento das condições de normalidade e segurança nas áreas afetadas, incluindo, dentre outras, o fornecimento de itens essenciais, como produtos de limpeza e higiene pessoal.

No contexto do Município de Fortaleza, a atuação da Defesa Civil é marcada pela atuação recorrente em eventos adversos, especialmente no período de quadra chuvosa, que resultam em alagamentos, inundações, deslizamentos e desabamentos, afetando diretamente famílias em situação de vulnerabilidade. Tais ocorrências demandam resposta célere e estruturada por parte da Administração Pública, com a disponibilização de insumos básicos para atendimento emergencial de forma a minimizar para a população os prejuízos ocasionados por essas situações imprevistas.

Nesse cenário, identifica-se como problema a insuficiência ou ausência de estoque regular de itens essenciais destinados à assistência imediata às famílias atingidas, o que pode comprometer a efetividade das ações de resposta e agravar as condições de vulnerabilidade social e sanitária.

A disponibilização de kits de material de limpeza e de higiene pessoal constitui medida necessária para assegurar condições mínimas de salubridade nos ambientes afetados, contribuindo para a prevenção de doenças, redução de riscos à saúde e restabelecimento das condições básicas de habitabilidade.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público ao viabilizar a pronta resposta às situações de emergência, garantindo a proteção da saúde, da dignidade e da integridade das populações atingidas, bem como a continuidade das ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

3.1. Para a contratação da aquisição de Kits de material de limpeza e higiene para a Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil, é essencial que os fornecedores atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. O fornecedor deve apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de certidões negativas de débitos e comprovação de idoneidade dos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



responsáveis legais.

3.1.2. O prazo de entrega do objeto será de 15 dias contados da comunicação da emissão da nota de empenho ou outro documento hábil.

3.1.3. A entrega do objeto será nas dependências da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil - COPDC, Rua Guilherme Rocha, 1342 – Centro, Fortaleza – CE, CEP 60030-141. No horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.2. Validade do Produto

3.2.1. Os materiais entregues deverão possuir data de fabricação recente, de no máximo 6 (seis) meses, e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Na impossibilidade de atendimento a essa exigência, a contratada deverá apresentar justificativa formal prévia, acompanhada das devidas comprovações, a ser analisada pela Administração. O fornecimento de materiais em desacordo com essas condições, sem prévia anuência da Administração, poderá ensejar recusa no recebimento ou exigência de substituição imediata, sem ônus adicional.

3.3. Garantia

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos materiais de limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de mercado e consultas a outros órgãos e entidades públicas com o objetivo de identificar soluções diversas para o atendimento da presente demanda. O intuito foi verificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da Administração Pública e aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O mercado de produtos de limpeza e higiene apresenta ampla variedade de opções, contemplando diferentes composições, marcas e formas de fornecimento, tais como kits individualizados e/ou kits familiares. Observa-se que, nos últimos anos, diversas instituições públicas realizaram aquisições semelhantes, sobretudo no âmbito de ações emergenciais de Proteção e Defesa Civil, em razão da crescente necessidade de atendimento rápido e eficaz às famílias afetadas por desastres.

4.3. Durante o levantamento de mercado, foram identificadas soluções que atendem a critérios de sustentabilidade, tais como embalagens recicláveis, produtos biodegradáveis e fornecedores com

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



práticas ambientais certificadas, bem como padrões de qualidade que asseguram a segurança e a efetividade do uso dos materiais. Essas soluções, além de contribuir para a redução de impactos ambientais, apresentam logística adequada para armazenamento e distribuição em situações emergenciais, garantindo a resposta tempestiva à população vulnerável do Município de Fortaleza. Considerando o levantamento de mercado, verificou-se algumas soluções:

SOLUÇÃO I: REPASSE FINANCEIRO DIRETO PARA AQUISIÇÃO DOS KITS PELAS FAMÍLIAS

Prevê-se o repasse do valor correspondente à aquisição dos kits de higiene e limpeza diretamente às famílias afetadas por desastres, por meio de benefícios financeiros ou cartões específicos de auxílio emergencial aprovados em instrumento legal próprio. Essa solução permitiria que cada núcleo familiar realizasse a compra dos itens necessários, de acordo com suas necessidades específicas.

Vantagens:

- Possibilita autonomia às famílias para escolha dos produtos de maior necessidade;
- Reduz a necessidade de logística de armazenamento e distribuição por parte da Defesa Civil de Fortaleza;
- Pode ser operacionalizada em parceria com instituições financeiras ou sistemas já existentes de benefícios sociais, tais como a Caixa Econômica Federal.

Desvantagens e Riscos:

- Dificuldade de aquisição: Em situações de desastres, a alta demanda por itens essenciais pode provocar escassez de produtos no comércio local, dificultando que as famílias encontrem os kits completos no mercado.
- Aumento de preços: O cenário emergencial pode gerar elevação súbita dos preços, tornando o valor repassado insuficiente para aquisição de todos os itens necessários.
- Defasagem do valor repassado: Caso haja necessidade de atualização dos valores do benefício, as alterações legais e administrativas podem ser burocráticas e demoradas, comprometendo a efetividade da medida.
- Risco de desvio de finalidade: É necessário estabelecer mecanismos de controle e fiscalização para assegurar que o recurso seja utilizado exclusivamente para a aquisição dos itens essenciais.

SOLUÇÃO II: AQUISIÇÃO DIRETA DOS KITS PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Consiste na aquisição centralizada, por parte da Defesa Civil de Fortaleza, de kits de higiene pessoal e limpeza, já padronizados e compostos por itens essenciais à dignidade e saúde das famílias atingidas. Os kits são armazenados em local apropriado para pronta distribuição em casos de emergência.

Benefícios esperados:

- Agilidade na resposta: A posse prévia dos kits permite distribuição imediata às famílias

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



afetadas, assegurando atendimento humanitário tempestivo;

- Padronização dos itens: Garante qualidade uniforme e conformidade com especificações técnicas mínimas necessárias à segurança sanitária;
- Controle logístico e documental: Favorece rastreabilidade dos itens distribuídos, prestação de contas e transparência do processo;
- Prevenção de impactos inflacionários: Aquisições realizadas em momento de normalidade evitam preços elevados decorrentes da alta demanda em contextos de crise;
- Planejamento contínuo: Permite gestão de estoques mínimos, facilitando a manutenção da prontidão da Defesa Civil.

Limitações e riscos identificados:

- Custo com armazenagem e logística: Exige espaço adequado e estrutura de controle de estoque para evitar perdas, vencimentos ou deterioração dos produtos;
- Risco de obsolescência ou vencimento: Produtos com prazo de validade limitado podem perder a utilidade se não forem utilizados tempestivamente;
- Imobilização orçamentária: A aquisição antecipada representa investimento prévio em produtos que podem demorar a ser utilizados, dependendo da ocorrência de eventos críticos;
- Necessidade de planejamento detalhado: Requer definição precisa da quantidade de kits, periodicidade de renovação e critérios técnicos para dimensionamento do estoque.

Conclusão preliminar:

A aquisição direta pela Defesa Civil apresenta-se como alternativa vantajosa em termos de efetividade, celeridade e controle administrativo. Apesar de envolver custos logísticos e a necessidade de planejamento rigoroso, proporciona segurança quanto à entrega dos itens essenciais à população afetada, **reduz riscos de desabastecimento e evita oscilações de preço no mercado em momentos de crise.**

Embora juridicamente viável e operacionalmente atrativa pela flexibilidade que confere às famílias e pela simplificação logística, a **SOLUÇÃO I** apresenta riscos relevantes em cenário de desastre: escassez de produtos no mercado, possíveis reajustes inflacionários e demora na adequação do valor repassado. Essas fragilidades podem prejudicar a efetividade da resposta emergencial e a garantia de acesso dos beneficiários aos itens essenciais em tempo oportuno. O estudo técnico preliminar evidencia que, comparativamente, a aquisição direta e distribuição por parte da Administração representa maior controle, certeza de entrega e padronização da qualidade dos kits.

4.4. Segue abaixo quadro comparativo com as modalidades usuais de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



CRITÉRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Aplicabilidade	Casos de baixo valor ou situações emergenciais	Demandas contínuas e previsíveis, com uso parcelado ao longo do tempo.
Rapidez na contratação	Alta (ideal para urgências ou situações pontuais)	Moderada (demanda planejamento e trâmites licitatórios).
Economia e Competitividade	Limitada (negociação direta com fornecedores)	Alta (disputa entre fornecedores em plataforma eletrônica).
Flexibilidade de Uso	Restrita ao objeto e valor contratados	Alta – contratação por demanda, sem obrigatoriedade de uso imediato.
Adequada à demanda da COPDC	Adequado apenas para situações pontuais ou emergenciais	Ideal para necessidades recorrentes como calamidades e situações emergenciais.

Portanto, a adoção do **SRP por meio de Pregão Eletrônico** proporciona a melhor relação custo-benefício, garante a legalidade e transparência do processo e oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas periódicas de capacitação com segurança, eficiência e economicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Considerando a necessidade, a solução que se mostrou mais adequada para atendimento das necessidades da secretaria é a formação de **registro de preços**, habilitando empresas especializadas, com controle de qualidade e logística de distribuição para a aquisição dos itens que compõem kits de limpeza e higiene pessoal. A escolha por esse tipo de solução se justifica tecnicamente pela simplicidade no manuseio e economicamente pela possibilidade de negociar melhores condições de preço.

5.2. Dessa forma, para a aquisição em comento, conclui-se que o PREGÃO com REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, é o mais adequado, porque os bens solicitados são classificados como comuns e com o CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por GRUPO e com a forma de fornecimento por DEMANDA.

5.3. A disposição dos itens seguirá conforme as tabelas abaixo:

GRUPO 1 -KIT DE LIMPEZA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE DE ITENS POR KIT

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº11688 | PROCESSO ADM. Nº P191153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 | UASG: 927744

FL. | 54

01	ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária de uso geral, embalagem plástica de no mínimo 1 litro, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%.	01
02	ÁLCOOL EM GEL - Álcool gel 70%, gel à base de álcool para higienização, a 70%, com agentes hidratantes com ação antisséptica, sem enxágue, sem deixar odor residual, frasco de 500ml com bico dosador, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA, INMETRO.	01
03	DETERGENTE - Detergente líquido biodegradável, multiuso, neutro, atestado por dermatologista, embalagem plástica de no mínimo 500mL, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade.	01
04	PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico, folha simples, branco, neutro, de primeira qualidade, 100% celulose virgem, acabamento micro serrilhado, com alvura sem pigmentos, medindo aproximadamente 10cm x 30 metros, embalado em pacote com 04 unidades. Apresentar ABNT NBR 15464-1:2020 e teste dermatológico.	01
05	SABÃO EM BARRA - Sabão em barra glicerinado perfumado, embalagem com no mínimo 5 unidades de 200 gramas cada – com certificado da ANVISA.	01
06	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó: composição mínima: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, essência, enzima, água, alvejantes e carga, com alquil benzeno, sulfato de	01

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº11688 | PROCESSO ADM. Nº P191153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 | UASG: 927744

FL. | 55

	sódio, com 0,8 kg (mínimo) cada unidade. Biodegradável, tripla ou múltipla ação.	
--	--	--

GRUPO 2 - KIT DE HIGIENE PESSOAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE DE ITENS POR KIT
01	ABSORVENTE ÍNTIMO EXTERNO - Composição: Hipoalergênico, camada eterna com filme plástico resistente, garantindo a impermeabilidade com alta absorção, camada interna tripla em algodão e flocos de gel, atóxico em contato com a pele, tamanho mínimo de 28 cm, cobertura seca ou suave. papel siliconado, polímero superabsorvente, agente controlador de odor, modelo noturno e com abas. Acondicionado em pacote plástico resistente com no mínimo 08 unidades. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	01
02	CREME DENTAL - creme ou gel dental; flúor: flúor 1450-1500 ppm; composição: abrasivos, água, lauril sulfato de sódio, dados rotulagem: número lote, registro no ministério da saúde, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (ABO), validade; validade: superior a 24 meses; unidade de fornecimento: bisnaga de no mínimo 90 g.	01
03	ESCOVA DENTAL – Escova Dental com cerdas em formato V confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo 17cm. Apresentar cerdas de nylon macias, dispostas no mínimo em 04 (quatro) fileiras, com pontas arredondadas, com no mínimo 32 tufo contendo no mínimo 35 cerdas por tufo, com formato anatômico. conforme praxe	01

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



	do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia- ABO. Ter impresso no cabo a marca do fabricante. Uso: adulto.	
04	SABONETE EM BARRA - Sabonete em barra- antibacteriano, glicerinado, de 85g ou 90g, com fragrâncias delicadas, para higiene corporal, com fórmula hidratante, espuma cremosa, testado dermatologicamente e elimina 99,9% das bactérias.	01
05	SHAMPOO – Shampoo (higiene pessoal); tipo: cabelo: normais ou para todos os tipos de cabelo; validade mínima 24 meses; registrado no ministério da saúde/ANVISA; frasco com 350 ml.	01

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades de kits foi elaborada com base na análise detalhada das necessidades da população de Fortaleza. É válido destacar que Fortaleza é uma cidade com aproximadamente 2.428.678 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e oito) habitantes (IBGE 2022), com uma área territorial total de aproximadamente 312.353 (trezentos e doze mil trezentos e cinquenta e três) km², contendo áreas sujeitas a deslizamentos e/ou inundações, em virtude de sua bacia hidrográfica, composta de lagoas, rios, riachos e maré alta. As construções desordenadas de moradias, encravadas em locais sujeitos a alagamentos ou que dificultam o escoamento das águas pluviais, favorecem a existência de vetores de riscos e a ocorrência de situações em desastres como que exigem a imediata assistência governamental.

A Cidade apresenta aproximadamente um contingente de 20.000 famílias em 89 áreas de risco físico (fonte: COPDC/2004;PLHISFOR/2012;CPRM/2012), pessoas que se encontram expostas a riscos iminentes e vulneráveis a situações emergenciais, no tocante a desastres provenientes de deslizamentos, inundações, alagamentos e erosões.

A Defesa Civil de Fortaleza, em período de anormalidade, Quadra Chuvosa, atende mais de 1000 (um mil) famílias afetadas seja por alagamentos, inundações, deslizamentos, desabamentos, entre outros. Assim, visando proporcionar melhores condições de assistência e dignidade às famílias atendidas, além

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



da entrega do material de ajuda humanitária, necessita-se da entrega de kits de limpeza e higiene pessoal.

Com base nesses dados, solicita-se a aquisição de 1000 (um mil) Kits de material de limpeza, e 3000 (três mil) kits de higiene pessoal. Para essa quantidade dos kits de higiene pessoal, levou-se em consideração a composição do núcleo familiar que, em média, é de aproximadamente 3 (três) pessoas. É válido ressaltar que esses kits serão doados pela Defesa Civil a famílias afetadas por desastres, sendo por demanda.

DESCRIÇÃO DO GRUPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA	UNIDADE	1000
KIT DE HIGIENE PESSOAL	UNIDADE	3000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para estimar o custo, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Compras do Governo do Estado do Ceará e no Banco de Preços e, com base nesses valores, definiu-se o valor unitário para o kit de limpeza estimando-se em R\$ 30,7565 e para o kit de higiene pessoal estimou-se o valor de R\$ 14,0519, obtido pela média aritmética dos preços coletados. Assim, o valor global estimado para os 4000 (quatro mil) kits é de R\$ 72.912,20 (setenta e dois mil novecentos e doze reais vinte centavos)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO
KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA	1000	UNID.	R\$ 30.756,50
KIT DE HIGIENE PESSOAL	3000	UNID.	R\$ 42.155,70

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A opção pelo parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza dos materiais a serem adquiridos e da necessidade de assegurar maior competitividade e vantajosidade à contratação. Os itens que compõem os kits de material de limpeza e higiene possuem características distintas e são amplamente comercializados por diferentes fornecedores do mercado, o que favorece a ampliação da concorrência e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Administração Pública.

O parcelamento da contratação permite a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, ampliando o universo de potenciais fornecedores e contribuindo para a redução de preços por meio da competição entre os licitantes. Além disso, a divisão do objeto em itens ou grupos de itens possibilita maior flexibilidade na gestão dos quantitativos a serem adquiridos, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade de atendimento às famílias afetadas por eventos adversos decorrentes da quadra chuvosa.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento da solução não compromete a eficiência operacional da assistência emergencial, uma vez que os materiais possuem especificações padronizadas e podem ser adquiridos de forma independente, sem prejuízo à montagem e distribuição dos kits. Ao contrário, a medida favorece o aproveitamento das condições ofertadas pelo mercado e possibilita maior racionalização dos recursos públicos empregados na contratação.

Adicionalmente, o parcelamento contribui para a mitigação de riscos relacionados ao fornecimento, reduzindo a dependência de um único fornecedor e ampliando as alternativas disponíveis à Administração em caso de eventuais dificuldades na execução contratual. Tal estratégia fortalece a segurança do abastecimento dos materiais necessários às ações de resposta e assistência humanitária desenvolvidas pela Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

Dessa forma, recomenda-se o parcelamento do objeto, por se tratar da solução mais adequada para promover a competitividade, a economicidade, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objetos cujo emprego operacional não demanda estrutura ou contratos específicos para o seu funcionamento.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O objeto referenciado neste estudo está plenamente alinhado ao planejamento da Secretaria e constando no Plano de Contratações Anual de 2026. Este plano trata-se de um instrumento imprescindível na construção de uma gestão de excelência e está disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2026/113>.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Pretende-se, com a contratação:

11.1.1. A distribuição dos kits de limpeza e de higiene pessoal às famílias vítimas de desastres tem como principal resultado garantir a dignidade da população afetada, assegurando condições mínimas de salubridade e conforto em um momento de grande vulnerabilidade. A medida busca atender de forma imediata às necessidades básicas dos atingidos, reduzindo os impactos sociais e psicológicos decorrentes das perdas sofridas. Essa ação é essencial para preservar a integridade física das pessoas, evitando a disseminação de doenças decorrentes da falta de saneamento adequado, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso do Poder Público com os direitos fundamentais dos cidadãos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



11.1.2. Outro resultado pretendido é a promoção da eficiência na gestão pública, visto que a distribuição planejada dos kits de limpeza e higiene reduz o tempo de resposta e otimiza o uso dos recursos materiais e financeiros. Essa estratégia contribui para a racionalização do atendimento, evitando desperdícios e garantindo que os itens cheguem de maneira equitativa às famílias em maior necessidade. Ao mesmo tempo, a entrega dos kits funciona como ação preventiva contra riscos sanitários, uma vez que o acesso a materiais adequados de limpeza e higiene é fundamental para mitigar a proliferação de doenças em abrigos temporários e áreas impactadas por desastres.

11.1.3. Por fim, a medida fortalece o vínculo de confiança entre a população e a Defesa Civil, uma vez que a assistência humanitária eficaz demonstra a presença ativa e comprometida do Poder Público em momentos críticos. O atendimento às necessidades básicas, aliado à observância da legislação vigente, reforça os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, norteadores da atuação estatal. Assim, a distribuição dos kits de limpeza e higiene pessoal não apenas minimiza os impactos imediatos dos desastres, mas também contribui para a recuperação física, emocional e social das famílias atingidas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. O objeto foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

13.2. Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

13.3. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

13.4. Para demonstração seguem os mapas de risco:

13.4.1. Apresenta-se a análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização do contrato. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar - e estabelecer estratégias para cada situação. A classificação qualitativa dos riscos foi realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto. Para tanto, foram utilizadas as seguintes escalas:

Escala de Probabilidade		
Probabilidade	Descrição	Peso
Muito baixa	Improvável de ocorrer. Talvez em uma situação excepcional, mas nada nas circunstâncias atuais de análise indica essa probabilidade.	1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Baixa	Pode ser que raramente ocorra de forma inesperada ou causal pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	É possível que ocorra de alguma forma pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Alta	É provável que ocorra, pois, as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
Muito alta	É praticamente certo que o evento ocorra segundo as circunstâncias atuais da análise.	5

13.4.2. As tabelas acima apresentam as escalas de probabilidade e de impacto, instrumentos de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

13.4.3. Seguindo as diretrizes dos anexos da Instrução Normativa nº 04/2024-CGM, 18 de março de 2024, que regulamenta a Política de Gestão de Riscos - PGR do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, instituída pelo Decreto nº 15.411/2022.

Escala de Impacto		
Probabilidade	Descrição	Peso
Muito baixa	Caso o risco ocorra, haverá um impacto mínimo nos objetivos da atividade.	1
Baixa	Caso o risco ocorra, haverá um pequeno impacto nos objetivos da atividade.	2
Média	Caso o risco ocorra, haverá um moderado impacto nos objetivos da atividade, porém é recuperável .	3
Alta	Caso o risco ocorra, haverá um significativo impacto nos objetivos da atividade, será de difícil reversão .	4
Muito alta	Caso o risco ocorra, haverá um impacto catastrófico nos objetivos da atividade, não será possível reverter o impacto gerado.	5

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE A SER TRABALHADA		
Órgão:	Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC	
Área Funcional:	Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil - COPDC	
Atividade a trabalhar na Gestão de Risco:	Aquisição de Kits de material de limpeza e higiene pessoal.	
Responsável pela atividade:	Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil - COPDC	
Responsável pelo Gerenciamento do Risco:	Controle Interno da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC	
Aprovador do Gerenciamento do Risco:	Secretário da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC	
Vinculações	Vinculada a ETP? (X) Sim () Não	
	Vinculada a Política de Gestão de Risco do órgão? (X) Sim () Não	
	Vinculada a Contratação por dispensa ou inexigibilidade? () Sim (X) Não	
	Vinculado a Contrato? (X) Sim () Não	
	Em caso de afirmação de alguma das opções acima, informar a que se vincula: ETP	
Consultados (especialistas e envolvidos na atividade):	Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil - COPDC	
Informados:	Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil - COPDC	
Data início da análise:	1/05/2026	
Data prevista de revisão do Plano de Resposta ao Risco:	31/01/2027	
DEFINIÇÃO DA GOVERNANÇA		
Atividade a se trabalhar na Gestão de Risco:	Aquisição de Kits de material de limpeza e higiene pessoal	
Objetivos da Atividade:	Aquisição de kits de materiais de limpeza e kits de higiene pessoal para serem doados a famílias afetadas por desastres.	
Instância Interna de Governança:	Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC	
1ª Linha:	Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil - COPDC	
2ª Linha:	Controle Interno da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC	
ANÁLISE DO AMBIENTE (MATRIZ SWOT)		
AMBIENTE INTERNO	FORTALEZAS	1. Resposta rápida e direta às necessidades básicas pós-desastre; 2. Conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



			12.608/2012) 3. Apoio institucional à execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; 4. Fortalece a imagem institucional e a confiança da população				
		FRAQUEZAS	1. Limitação de recursos financeiros; 2. Dependência de processos licitatórios que podem gerar atrasos 3. Logística de armazenamento na coordenadoria e distribuição pode ser complexa em áreas afetadas 4. Risco de kits com validade vencida ou inadequados sem gestão adequada de estoque.				
AMBIENTE EXTERNO			1. Fortalecimento da política municipal de Proteção e Defesa Civil; 2. Possibilidade de parcerias com setor privado ou ONGs para ampliar a cobertura de atendimento; 3. Captação de recursos externos (ex: Defesa Civil Nacional, Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, Cooperação Internacional) 4. Inclusão do processo no Plano de Contingência Municipal (Plancon).				
		AMEAÇAS	1. Aumento da frequência e intensidade dos desastres devido às mudanças climáticas; 2. Interrupções na cadeia de suprimentos (ex: greves, desastres secundários, escassez de materiais); 3. Desinformação ou resistência por parte da população sobre os critérios de distribuição dos kits 4. Riscos de judicialização ou denúncias por má execução ou falta de transparência				
PLANO DE RESPOSTA AO RISCO							
COD	EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	
R1	Baixa competitividade de no certame.	Escassez de fornecedores especializados.	Redução da concorrência, aumento de preços e comprometimento da economicidade.	1	4	4	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

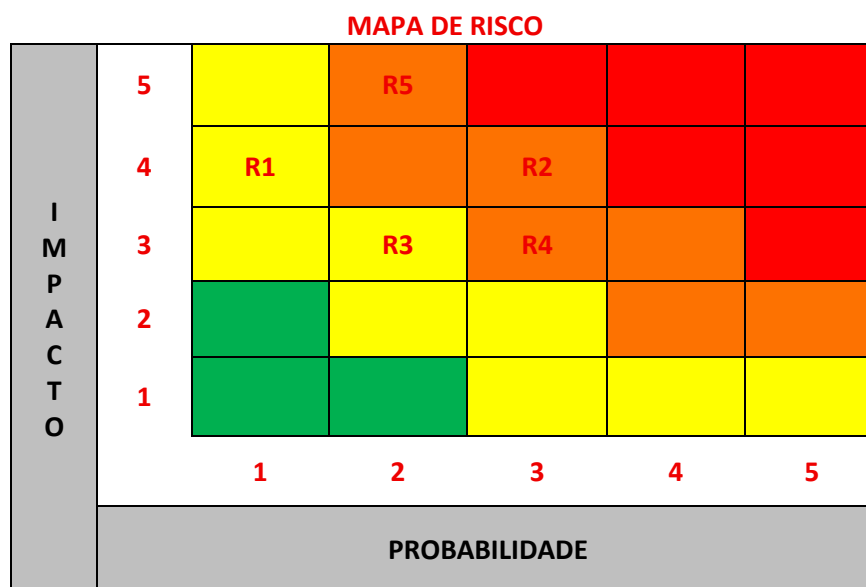


Ações Preventivas:		Realizar o mapeamento das necessidades e conduzir estudos preliminares detalhados para definir com precisão o objeto da contratação, além de promover reuniões com as áreas demandantes para assegurar a compreensão e a clareza dos requisitos estabelecidos.				
Ações de Contingência:		Incluir no contrato cláusulas que prevejam substituição ou adequação da solução em caso de não conformidade com as necessidades.				
Responsável:		Coordenadoria Administrativo Financeira (COAFI)				
R2	Fornecedor descumpre obrigações contratuais.	Falta de fiscalização ou fragilidade no contrato.	Interrupção do fornecimento, afetando a distribuição.	3	4	12
Ações Preventivas:		Inserir cláusulas de penalidade e acompanhamento técnico rigoroso.				
Ações de Contingência:		Aplicar sanções.				
Responsável:		Gestor e fiscal de contratação.				
R3	Atraso na entrega dos kits.	Conflito de agenda com outros clientes do fornecedor.	Prejuízo na entrega dos kits para as famílias.	2	3	6
Ações Preventivas:		Detalhar no contrato os requisitos mínimos de entrega, qualidade, acondicionamento e prazos de fornecimento dos kits, vinculando o pagamento ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais.				
Ações de Contingência:		Aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de atraso ou entrega em desconformidade, podendo ocorrer retenção de pagamento, substituição dos itens ou rescisão contratual, conforme o caso.				
Responsável:		Coordenadoria Administrativo Financeira (COAFI)				
R4	Atraso na liberação orçamentária	Planejamento orçamentário inadequado.	Atraso na formalização contratual e no fornecimento dos kits às famílias afetadas.	3	3	9
Ações Preventivas:		Elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) e o cronograma físico-financeiro, assegurando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e indicação prévia de créditos orçamentários antes da publicação do edital (art. 18 e art. 40 da Lei 14.133/2021).				
Ações de Contingência:		Solicitar imediatamente crédito adicional suplementar ou especial, nos termos do art. 40 da Lei 4.320/1964 e art. 150 da Lei 14.133/2021, para suprir insuficiência de dotação.				
Responsável:		Assessoria de Governança (ASGOV).				
R5	Seleção de empresa sem qualificação adequada.	Falha na verificação documental e critérios pouco rigorosos.	Comprometimento da qualidade dos kits fornecidos e risco de fornecimento inadequado às famílias beneficiadas.	2	5	10
Ações Preventivas:		Exigir documentação comprobatória detalhada, incluindo certificações e atestado de capacidade técnica.				

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Ações de Contingência:	Cancelamento imediato do contrato ao identificar falhas na qualificação. E início imediato de novo processo licitatório.
Responsável:	Comissão de contratação.



14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio da licitação a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade ambiental.

A degradação ambiental é uma externalidade comum aos diversos processos produtivos, especialmente na extração de matérias-primas, industrialização e logística. Considerando que a Administração Pública figura como uma das maiores demandantes de bens e serviços no país, é imprescindível que suas contratações estejam alinhadas com práticas que minimizem impactos ambientais negativos.

Dessa forma, adota-se o entendimento de que a sustentabilidade deve ser observada em todas as etapas da cadeia produtiva, desde a origem dos insumos naturais até a entrega final do produto ou serviço ao ente público contratante. A avaliação das soluções deverá contemplar aspectos como a eficiência no uso de recursos, menor geração de resíduos, durabilidade, facilidade de descarte ou reaproveitamento e menor emissão de poluentes, assegurando, sempre que possível, a conjugação entre qualidade, economicidade e responsabilidade ambiental.

Desta forma, é essencial que os processos de aquisição, inclusive de kits de limpeza e higiene, considerem possíveis impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos. Entre os principais, destacam-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



1. Geração de resíduos sólidos – As embalagens plásticas e de papelão utilizadas para acondicionar produtos de limpeza e higiene podem resultar em elevado volume de resíduos sólidos urbanos, sobretudo se não houver destinação final ambientalmente adequada.
2. Emissão de gases poluentes – O transporte de insumos e kits montados, desde os fornecedores até os pontos de armazenamento e distribuição, contribui para a emissão de CO₂ e outros poluentes atmosféricos.
3. Uso intensivo de recursos naturais – A fabricação de itens como água sanitária, detergentes e sabonetes demanda grande consumo de água, energia elétrica e matérias-primas, muitas delas de origem não renovável.
4. Risco de contaminação ambiental – O vazamento ou descarte inadequado de produtos químicos, durante as etapas de transporte, armazenamento ou utilização, pode ocasionar a contaminação de solos e corpos hídricos.
5. Excesso de embalagens descartáveis – A necessidade de fracionamento e embalagem individualizada dos kits pode aumentar o volume de plásticos e papel de baixa reciclabilidade.

Medidas Mitigadoras

Para mitigar os impactos ambientais identificados, recomenda-se a adoção de medidas preventivas e corretivas, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas de sustentabilidade:

1. Exigência de critérios de sustentabilidade no edital de licitação – Conforme disposto nos arts. 05, 11 e 144 da Lei nº 14.133/2021 deve-se priorizar fornecedores que apresentem práticas de produção sustentável, utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e redução de impacto ambiental no ciclo de vida dos produtos.
2. Implementação da logística reversa – Cláusulas contratuais podem determinar que fornecedores promovam o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens, conforme previsto nos arts. 30 e 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS).
3. Utilização de materiais com menor impacto ambiental – Sempre que possível, devem ser priorizadas embalagens feitas de plástico reciclado, papel certificado ou materiais de origem renovável, contribuindo para a economia circular.
4. Treinamento e capacitação de equipes – As equipes envolvidas no armazenamento, transporte e distribuição devem ser orientadas quanto ao manejo seguro de produtos químicos e ao descarte correto de resíduos.
5. Planejamento logístico eficiente – Recomenda-se otimizar rotas de transporte, consolidar cargas e priorizar fornecedores localizados próximos ao município contratante, de forma a reduzir a pegada de carbono.
6. Exigência de certificações ambientais – É possível incluir como critério de habilitação ou pontuação técnica a apresentação de certificações ambientais, como a ISO 14001, que evidenciem a adoção de sistemas de gestão ambiental.

Alinhamento com os ODS da ONU

As medidas propostas estão alinhadas a importantes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU, dentre os quais destacam-se:

- ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis: ao promover a logística reversa, a utilização de embalagens recicláveis e a adoção de critérios ambientais em licitações.
- ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima: ao reduzir emissões de gases poluentes mediante planejamento logístico e seleção de fornecedores regionais.
- ODS 6 – Água Potável e Saneamento: ao evitar a contaminação de recursos hídricos decorrente do descarte inadequado de produtos químicos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

15.1. Esta área de planejamento declara viável esta contratação, conforme justificativas de viabilidades apresentadas neste estudo.

15.2. A licitação por Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se adequada por proporcionar flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a demanda da Defesa Civil, com ganho de economicidade, eficiência e celeridade, além de garantir ampla competitividade e transparência.

15.3. Diante do exposto, a equipe de planejamento considera a contratação viável tecnicamente por meio do Sistema de Registro de Preços, porque essa modalidade permite atender à demanda de forma contínua e parcelada, conforme a necessidade real da Defesa Civil de Fortaleza. Além disso, proporciona maior flexibilidade administrativa, economicidade e agilidade na contratação, garantindo a entrega dos kits de limpeza e higiene para as famílias afetadas por desastres sem comprometer a eficiência e a legalidade do processo.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. As informações contidas neste Estudo Preliminar, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

3. Formação do Preço:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)				

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



4. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).
6. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
7. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__
Pregão Eletrônico nº:
Processo Administrativo nº:

A Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202__ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando à futura e eventual **aquisição de kits de limpeza e de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas da coordenadoria de proteção e defesa civil (copdc), para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência** do edital do Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3.1 Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de apêndice, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal da Segurança Cidadã	Av. Jovita Feitosa,1264, Parquelândia, Fortaleza/CE

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023)

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023)

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada grupo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento apêndice parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir ao grupo da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no apêndice desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o grupo especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



APÊNDICE I DO ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão gerenciador, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

APÊNDICE II DO ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICA ÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20____
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____ E A (O) CONTRATADA _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de limpeza e de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria De Proteção e Defesa Civil (COPDC), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo da vigência e da execução do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.3. O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir da emissão do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.4. Nos casos em que o documento for assinado digitalmente, a data de assinatura a ser considerada será aquela da última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ao Consumidor, respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.14.133/2021.

9.2. Os riscos inerentes à contratação e as respectivas tratativas foram apontados no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **10.1.** A execução do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado ou prestador de serviço na execução contratual;

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da notificação.

10.8. Remover, reparar ou substituir, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano, providenciando a sua substituição, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;

10.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC;

10.11. Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual;

10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.13. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações legais pertinentes;

10.14. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que trata da manipulação dos dados da CONTRATANTE, de seus servidores/agentes e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.15. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



proposta.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.18. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 14.17. Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

10.19. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como, quando solicitado, apresente comprovação do cumprimento da reserva de cargos nos moldes do art. 92, inciso XVII e art. 116, parágrafo único, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Designar gestor (es) do contrato no instrumento contratual cujas atribuições são:

11.2.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado, conforme Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

11.3. Designar fiscais para o contrato, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

11.4. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento;

11.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

11.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

11.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

11.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

11.13. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

11.5. Documentar as ocorrências havidas.

11.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11.7. Notificar a CONTRATADA por escrito, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado na forma do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos bens e terá poderes, entre outros,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022, publicado no DOM de 03 de fevereiro de 2022.

12.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

12.2.1. As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

12.2.2. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

12.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

12.3.1. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente, nos artigos 23, 24 e 25.

12.3.2. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

12.3.3. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando;

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9. fraudar a licitação.

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal,

assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10%** (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

d) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.3;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - **15%** (quinze por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de **9,9%** (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

14.9. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

14.10. Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



e

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA
NA FORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de empresas enquadradas na modalidade de consórcio para a seleção de empresa para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de kits de limpeza e de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (COPCD) por um período de 12 (doze) meses de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Cumprir ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois o objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que atendem a contratação em tela. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. [...]

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...] Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio revela-se medida adequada, proporcional e compatível com as características do objeto da presente contratação, uma vez que sua natureza, complexidade e vulto não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua execução. Ademais, a restrição não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla oferta de empresas aptas a atender integralmente às exigências estabelecidas, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza/CE, (data da assinatura digital).

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA*

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

*Assinatura digital

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data _____
Licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO KIT LIMPEZA
1	624677	ÁGUA SANITÁRIA
2	429225	ÁLCOOL EM GEL
3	626321	DETERGENTE
4	620626	PAPEL HIGIÊNICO
5	311420	SABÃO EM BARRA
6	436764	SABÃO EM PÓ

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO KIT HIGIENE PESSOAL
7	320977	CREME DENTAL
8	620624	ABSORVENTE ÍNTIMO
9	627854	SHAMPOO
10	627857	ESCOVA DE DENTE
11	444433	SABONETE EM BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO KIT LIMPEZA
1	3475565	ÁGUA SANITÁRIA
2	3584174	ÁLCOOL EM GEL
3	3588395	DETERGENTE
4	3521183	PAPEL HIGIÊNICO
5	3564183	SABÃO EM BARRA
6	3579910	SABÃO EM PÓ

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO KIT HIGIENE PESSOAL
7	3580211	CREME DENTAL
8	3597386	ABSORVENTE ÍNTIMO
9	3575336	SHAMPOO
10	3573947	ESCOVA DE DENTE
11	3588789	SABONETE EM BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objeto para a seleção de empresa para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de kits de limpeza e de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (COPCD) por um período de 12 (Doze) Meses de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A . Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

II - Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

ou

III - Liquidez Corrente (LC)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



LC = Ativo Circulante $\geq$ 1,0

Passivo Circulante

B. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza/CE, (data da assinatura digital).

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA*

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

GLAUTON ROGIS SILVA NUNES*

Assessor Jurídico OAB/CE N.º 41.207

**Documento assinado digitalmente*

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KRC6X3QY

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5731543 e código KRC6X3QY

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: